



ATA DE REUNIÃO - TRE-DF/PR/CGSEI

Ata da 1ª Reunião em 2020 do Comitê Gestor do Sistema de Informações Eletrônicas do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - CGSEI/TRE-DF

Aos quatorze dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte, às 17 horas, por videoconferência, realizou-se a primeira Reunião em 2020 do Comitê Gestor do Sistema de Informações Eletrônicas do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - CGSEI/TRE-DF, cujos membros foram designados por meio da Portaria Diretoria-Geral nº 144/2017, de 28 de agosto de 2017. **Participaram os membros:** Carlos Renato da Silva Reduzino (Presidente), Paulo Lucena Melo, Ramatiz Soares Pereira, Natália de Lima Saraiva, Rafael Dittberner e Paulo de Tarso Costa de Sousa. **Não participou justificadamente:** Edivan Ismael dos Santos. O Presidente iniciou a reunião informando a pauta: 1) deliberar acerca da solicitação do Senhor Diretor-Geral do TRE-DF contida no Despacho GDG [0677648] do PA SEI [0006148-12.2019.6.07.8100](#), a seguir transcrita "(...) Encaminhe-se à CGSEI para se manifestar sobre o acesso dos servidores da SEGED às unidades geradoras dos atos normativos para a publicação dos atos anteriores". O Presidente relatou aos membros do Comitê que a sugestão inicial seria que servidores da SEGED obtivessem um perfil do SEI que lhes possibilitasse ter acesso a todas as unidades do TRE-DF, para a partir desse acesso publicarem os atos normativos de anos anteriores, inclusive com a reabertura de processos já encerrados. Com a palavra a servidora Natália esclareceu que esse perfil possibilitaria executar a tarefa pretendida, porém, ficaria registrado que um servidor de outra unidade reabriu o processo e publicou determinado ato, e que essa situação não seria a ideal, o servidor Paulo de Tarso em concordância com o exposto pela servidora Natália complementou dizendo que a solução ideal seria que os próprios servidores das unidades geradoras dos atos normativos publiquem tanto os atos normativos de anos anteriores, quanto os atos normativos vindouros. Os demais membros presentes concordaram com este posicionamento inclusive citando que a publicação dos atos por parte dos próprios servidores das unidades geradoras não ensejaria questionamentos com relação à legalidade desta ação e a segurança do sistema. Nesse ponto, foi sugerido que no processo de capacitação de servidores das unidades geradoras dos atos normativos, que os mesmos também sejam instruídos a proceder a publicação dos atos normativos anteriores das suas respectivas unidades, tal ponto foi acordado por todos os membros do CGSEI. Em seguida, foi destacada também a necessidade tanto de regulamentar a publicação de atos normativos de anos anteriores por servidores das próprias unidades geradoras, quanto de elaborar um projeto próprio para esta ação, com o escopo bem definido, prazo e metas de execução, responsáveis pelo acompanhamento, entre outros pontos. Desse modo, o CGSEI deliberou contrariamente sobre o acesso dos servidores

da SEGED às unidade geradoras dos atos normativos e favoravelmente pela publicação de atos normativos de anos anteriores por servidores das próprias unidades geradoras, depois de devidamente capacitados e amparados por regulamentação específica para esse procedimento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 18h, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Carlos Renato da Silva Reduzino, Presidente do Comitê e pelos demais membros presentes.

Membros Presentes	
<ul style="list-style-type: none">• Carlos Renato da Silva Reduzino (Presidente)	<ul style="list-style-type: none">• Natália de Lima Saraiva (Membro)
<ul style="list-style-type: none">• Paulo Lucena Melo (Membro)	<ul style="list-style-type: none">• Rafael Dittberner (Membro)
<ul style="list-style-type: none">• Ramatiz Soares Pereira (Membro)	<ul style="list-style-type: none">• Paulo de Tarso Costa de Sousa (Membro)

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RENATO DA SILVA REDUZINO, Presidente de Comitê**, em 15/04/2020, às 14:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE TARSO COSTA DE SOUSA, Membro de Comitê - Titular**, em 15/04/2020, às 14:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **NATALIA LIMA SARAIVA, Membro de Comitê - Titular**, em 15/04/2020, às 14:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DITTBERNER, Membro de Comitê - Titular**, em 15/04/2020, às 14:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO LUCENA MELO, Membro de Comitê - Titular**, em 15/04/2020, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RAMATIZ SOARES PEREIRA, Membro de Comitê - Titular**, em 15/04/2020, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-
df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-
df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **0678969** e o código CRC **C6BE254C**.